



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 14/2018

Extingue Pré-Requisitos, Pré-Co-requisitos e Co-requisitos de Disciplinas Eletivas Definidas do Currículo do Curso de Graduação da Faculdade de Direito.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº 2.960/DAA/2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - A disciplina Tópicos de Direito Processual: Ações Coletivas e Tutela dos Direitos Individuais Homogêneos (DIR 06-07009), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisitos as disciplinas Direito Processual Civil II (DIR 06-01080), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas; e Direito Processual Civil II (DIR 06-00324), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 2º - A disciplina Tópicos de Direito Processual: Temas de Direito Processual Civil Contemporâneo (DIR 06-07394), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Direito Processual Civil II (DIR 06-01080), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas; e deixa de ter como pré-co-requisito a disciplina Direito Processual Civil III (DIR 02-01404), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 3º - A disciplina Tópicos de Direito Processual: Aspectos do Processo Civil no Código de Defesa do Consumidor (DIR 06-07745), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito as disciplinas Direito Processual Civil II (DIR 06-01080), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas; e Direito Civil VI (DIR 03-01150), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 4º - A disciplina Tópicos de Direito Processual: A Fazenda Pública em Juízo (DIR 06-08571) com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Direito Processual Civil II (DIR 06-01080), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas; e deixa de ter como pré-co-requisito a disciplina Direito Processual Civil III (DIR 02-01404), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 5º - A disciplina Tópicos de Direito Processual: Processo e Cidadania (DIR 06-08572), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Teoria Geral do Processo I (DIR 06-00231), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 6º - A disciplina Tópicos de Direito Processual: Direito Processual





Tributário (DIR 06-08595), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito as disciplinas Direito Financeiro I (DIR 02-07449), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas; e Direito Financeiro I (DIR 02-0931), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas

Art. 7º - A disciplina Tópicos de Direito Processual: Direitos Difusos: Tutela Processual dos Interesses Sociais (DIR 06-08596), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Teoria Geral do Processo II (DIR 06-00404), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 8º - A disciplina Tópicos de Direito Processual: Juizados Especiais Cíveis (DIR 06-08597), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Teoria Geral do Processo II (DIR 06-00404), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 9º - A disciplina Tópicos de Direito Processual do Trabalho: Ações Coletivas na Justiça do Trabalho (DIR 06-10630), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito as disciplinas Direito Processual Civil I (DIR 06-00896), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas; e Direito Processual do Trabalho (DIR 06-01693), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 10 - A disciplina Tópicos de Direito Processual: A Efetividade da Tutela Jurisdicional e a Execução (DIR 06-10637), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-co-requisito a disciplina Direito Processual Civil III (DIR 02-01404), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 11 - Tópicos de Direito Processual Penal: A Constitucionalização do Processo Penal (DIR 06-10639), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-co-requisito a disciplina Direito Processual Penal II (DIR 06- 00722), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 12 - A disciplina Tópicos de Direito Processual: Tribunal do Júri (DIR 06-10640), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-co-requisito a disciplina Direito Processual Penal II (DIR 06- 00722), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 13 - A disciplina Tópicos de Direito Processual: As Reformas no Processo Civil Brasileiro (DIR 06-10644), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Direito Processual Civil III (DIR 02-01404), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 14 - A disciplina Tópicos de Direito Processual Penal (DIR 06-11932), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina



Direito Processual Penal I (DIR 06-00567), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 15 - A disciplina Tópicos de Direito Processual: Direito Processual Internacional (DIR 06-11951), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Direito Processual Penal I (DIR 06-00567), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas; deixa de ter como pré-requisito a disciplina Direito Processual do Trabalho (DIR 06-01693), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas; e deixa de ter como pré-co-requisito a disciplina Direito Processual Civil III (DIR 02-01404), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 16 - A disciplina Tópicos de Teoria Geral do Processo (DIR 06-11952), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Teoria Geral Do Processo I (DIR 06- 00231), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 17 - A disciplina Tópicos de Direito Processual Civil (DIR 06-11953), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Direito Processual Civil I (DIR 06-00896), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 18 - A disciplina Tópicos de Direito Processual do Trabalho (DIR 06-11954), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Direito Processual do Trabalho (DIR 06-01693), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 19 - A disciplina Tópicos de Direito Processual: O Novo Código de Processo Civil (DIR 06-12094), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-co-requisito a disciplina Direito Processual Civil I (DIR 06-00896), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 20 - A disciplina GPI em Direito Processual Civil (DIR 06-07846), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Teoria Geral do Processo II (DIR 06-00404), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 21 - A disciplina GPI em Direito Processual do Trabalho (DIR 06-07847), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisitos as disciplinas Direito Do Trabalho II (DIR 04-01195), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas; e Direito Processual do Trabalho (DIR 06-01693), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 22 - A disciplina GPI em Direito Processual Penal (DIR 06-07848), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Direito Processual Penal I (DIR 06-00567), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 23 - A disciplina GPI em Direito Processual: Direito Processual Societário (DIR 06-10643), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisitos as disciplinas Direito Comercial II (DIR 04-00323), com 4 (quatro) créditos e 60



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

(sessenta) horas; e Direito Processual Civil I (DIR 06-00896), com 4 (quatro) créditos e 60 (horas).

Art. 24 - A disciplina GPI em Direito Processual: Observatório das Reformas Processuais (DIR 06-11320), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Teoria Geral do Processo II (DIR 06-00404), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 25 - A disciplina GPI em Direito Processual: Observatório das Reformas Processuais II (DIR 06-11933), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Teoria Geral do Processo II (DIR 06-00404), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas; sendo mantido o pré-requisito Grupo de Pesquisa Institucional em Direito Processual: Observatório das Reformas Processuais (DIR 06-11320), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas.

Art. 26 - A disciplina GPI em Direito Processual: Mediação (DIR 06-11934), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-requisito a disciplina Teoria Geral do Processo II (DIR 06-00404), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 27 - A disciplina Tópicos de Direito Civil: Teorias Freudianas e Direito (DIR 03-11931), com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas, deixa de ter como pré-co-requisito a disciplina Introdução ao Estudo do Direito II (DIR 07-00728), com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

Art. 28 - As ementas atualizadas das disciplinas do Curso de Direito compõem o Anexo da presente Deliberação.

Art. 29 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 03 de maio de 2018.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

ANEXO

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: AÇÕES COLETIVAS E TUTELA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-07009
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): APROFUNDAMENTO DA ABORDAGEM DO TEMA DAS AÇÕES COLETIVAS E DOS DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS, SOB O PONTO DE VISTA DO SEU DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E ATUAL, NO DIREITO COMPARADO E NACIONAL, EQUACIONANDO-SE AS PRINCIPAIS QUESTÕES PROCESSUAIS CORRELATAS.	
EMENTA: AÇÕES COLETIVAS. INTERESSES E DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. LITÍGIOS COLETIVOS. CLASS ACTIONS. AS AÇÕES COLETIVAS NA EUROPA, AMÉRICA DO SUL, CENTRAL E NO BRASIL. A EXPERIÊNCIA EM OUTROS PAÍSES (AUSTRÁLIA, CANADÁ, ISRAEL, ETC.). ESPECIFICIDADES EM TERMOS DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO PARA OS LITÍGIOS COLETIVOS. RECURSOS, COISA JULGADA E EXECUÇÃO NAS AÇÕES COLETIVAS.	
PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA: ARAÚJO FILHO, LUIZ PAULO DA SILVA. AÇÕES COLETIVAS: A TUTELA JURISDICIONAL DOS DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2000 LEAL, MÁRCIO FLÁVIO MAFRA. AÇÕES COLETIVAS: HISTÓRIA, TEORIA E PRÁTICA. PORTO ALEGRE: SÉRGIO ANTONIO FABRIS, 1998
--

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO (TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: TEMAS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL CONTEMPORÂNEO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-07394
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

APROFUNDAMENTO DE TEMAS, CASOS E QUESTÕES POLÊMICAS E ATUAIS RELATIVOS AO DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

EMENTA:

CONTEÚDO VARIÁVEL

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

BIBLIOGRAFIA:

A ser definida pelo professor, de acordo com o tópico ministrado.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: ASPECTOS DO PROCESSO CIVIL NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-7745
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

APROFUNDAR TEMAS DE DIREITO PROCESSUAL RELACIONADOS COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

EMENTA:

PROTEÇÃO AOS CONSUMIDORES: BASE CONSTITUCIONAL. VULNERABILIDADE. ASSISTÊNCIA JURÍDICA. JUÍZADOS ESPECIAIS. FACILITAÇÃO DA DEFESA. ÔNUS DA PROVA. A DEFESA DO CONSUMIDOR EM JUÍZO: INDIVIDUAL E COLETIVA. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE. RECURSOS E COISA JULGADA NO CDC. AÇÕES COLETIVAS E AÇÕES INDIVIDUAIS.

PRÉ-REQUISITO 1:

CÓDIGO:

PRÉ-REQUISITO 2:

CÓDIGO:

CÓ-REQUISITO

CÓDIGO





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

ALVIM, ARRUDA ET ALLI. CÓDIGO DO CONSUMIDOR COMENTADO. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS.
ARAÚJO FILHO, LUIZ PAULO DA SILVA. COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: DIREITO PROCESSUAL. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2001.
GRINOVER, ADA PELLEGRINI ET ALLI. CÓDIGO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR COMENTADO PELOS AUTORES DO ANTEPROJETO. RIO DE JANEIRO: FORENSE UNIVERSITÁRIA.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde à 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: A FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-08571
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

A DISCIPLINA VISA ESTUDAR A ATUAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO, PROCURANDO, NA PRIMEIRA FASE DO CURSO.

EMENTA:

CONCEITO DA FAZENDA PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO. ISONOMIA E RAZOABILIDADE. PRERROGATIVAS E PRIVILÉGIOS DA FAZENDA. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. LITISCONSÓRCIO. COMUNICAÇÃO PROCESSUAL. PRAZOS E PRECLUSÃO. ATOS DE DISPOSIÇÃO. TUTELA DE URGÊNCIA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. SENTENÇAS MANDAMENTAIS E SEU DESCUMPRIMENTO. DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL. MANDADO DE SEGURANÇA E COLETIVO. SUSPENSÃO DA SEGURANÇA. AÇÃO POPULAR. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO MONITÓRIA E A FAZENDA PÚBLICA.

PRÉ-REQUISITO 1:

CÓDIGO:





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:
BUENO, CÁSSIO SCARPINELLA. O PODER PÚBLICO EM JUÍZO. SÃO PAULO: SARAIVA.
GOUVÊA, MARCOS MASELLI. O CONTROLE JUDICIAL DAS OMISSÕES ADMINISTRATIVAS. RIO DE JANEIRO: FORENSE.
GUERRA FILHO, WILLIS SANTIAGO. PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA PROPORCIONALIDADE E PRIVILÉGIOS PROCESSUAIS DA FAZENDA PÚBLICA. IN REVISTA DE PROCESSO. VOL. 82.
PEREIRA, HÉLIO DO VALLE. MANUAL DA FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO. RIO DE JANEIRO: RENOVAR. SUNFELD, CARLOS ARI; BUENO, CÁSSIO SCARPINELLA (COORD.). DIREITO PROCESSUAL: A FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO. SÃO PAULO: MALHEIROS.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: PROCESSO E CIDADANIA				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-08572
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

ANALISAR A FORMAÇÃO DO SISTEMA PROCESSUAL NO SEU CONTEXTO HISTÓRICO, E VERIFICAR A POSSIBILIDADE, OU NÃO, DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA JURÍDICA ATRAVÉS DESTE SISTEMA. PROPOSTAS E ALTERNATIVAS PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA E CONCRETIZAÇÃO DA CIDADANIA.

EMENTA:

A CONSTRUÇÃO DO PROCESSO JURÍDICO NO ESTADO MODERNO. A VERDADE E AS FORMAS JURÍDICAS. O DEVIDO PROCESSO LEGAL E SUA CONCRETIZAÇÃO. OS PRINCÍPIOS DA VERDADE REAL, LIVRE CONVENCIMENTO E AMPLA DEFESA: A TEORIA VERSUS A PRÁTICA IDEOLÓGICA DA REPRESSÃO. O PAPEL DO DIREITO NA SOCIEDADE CAPITALISTA. GLOBALIZAÇÃO. A LUTA PELA TERRA: POSSE E PROPRIEDADE. A CERCA JURÍDICA. O PROCESSO PENAL E A CRIMINALIZAÇÃO DO OPRIMIDO. A SEGREGAÇÃO INSTITUCIONAL DOS EXCLUÍDOS: PRISÃO E MANICÔMIO. EXECUÇÃO PENAL E NEGAÇÃO DA CIDADANIA. O JOVEM EM CONFLITO COM A LEI: O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO SISTEMA JUDICIAL. DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA. O TRABALHO JURÍDICO: SEU PAPEL, SEU DESTINO, SEU COMPROMISSO.

PRÉ-REQUISITO 1:

CÓDIGO:





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:
BIBLIOGRAFIA (CLÁSSICA / BÁSICA DA ÁREA):
BALDEZ, MIGUEL LANZELOTTI. SOBRE O PAPEL DO DIREITO NA SOCIEDADE CAPITALISTA. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. PETRÓPOLIS: EDITORA VOZES.
FOUCAULT, MICHEL. A VERDADE E AS FORMAS JURÍDICAS. RIO DE JANEIRO: NAU.
SANTOS, BOAVENTURA DE SOUZA. PELA MÃO DE ALICE: O SOCIAL E POLÍTICO NA PÓS- MODERNIDADE. SÃO PAULO: CORTEZ.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-08595
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

A DISCIPLINA BUSCA FORNECER AO PROFISSIONAL DO DIREITO O INSTRUMENTAL BÁSICO NO QUE RESPEITA A QUESTÕES ESPECÍFICAS DO DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO, ANALISANDO EM PRIMEIRO PLANO AS QUESTÕES TEÓRICAS MAIS IMPORTANTES PARA, EM SEGUIDA, ANALISAR PORMENORIZADAMENTE AS DIFERENTES LIDES QUE ENVOLVEM O DIREITO TRIBUTÁRIO.

EMENTA:

DIREITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO; DO LANÇAMENTO – LINHAS GERAIS; NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO AOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS – AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO; PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS AO LANÇAMENTO; LANÇAMENTO DE OFÍCIO E REVISÃO DE OFÍCIO DO LANÇAMENTO; RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS; PRESSUPOSTOS RECURSAIS; ARROLAMENTO DE BENS E DEPÓSITO RECURSAL PRÉVIO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA AÇÕES JUDICIAIS TRIBUTÁRIAS. EXECUÇÃO FISCAL – MODELO ATUAL E PROPOSTAS DE REFORMA LEGISLATIVA; EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL; A REGRA DO SOLVE ET REPETEÇ. MANDADO DE SEGURANÇA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA; AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL; AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA; AÇÃO DECLARATÓRIA DO DIREITO DE REPETIR O INDÉBITO; AÇÃO CONDENATÓRIA DE REPETIÇÃO INDÉBITO; AÇÃO CAUTELAR FISCAL; OUTRAS AÇÕES CAUTELARES EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA; CUMULAÇÃO DE PEDIDOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. ADIN E ADC EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA; EFEITOS DO CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE SOBRE AS AÇÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

BORGES, JOSÉ SOUTO MAIOR. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. SÃO PAULO: MALHEIROS.
CAIS, CLEIDE PREVITALLI. O PROCESSO TRIBUTÁRIO. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS. FERNANDES, ODMIR ET ALLI. LEI DE EXECUÇÃO FISCAL COMENTADA E ANOTADA. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS. JORGE, TÁRSIS NAMETALA. ELEMENTOS DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – CUSTEIO. SÃO PAULO: LUMEN JURIS. LOBO FILHO, ARISTÓTELES MOREIRA & JATOBÁ, MARCELO. QUESTÕES CONTROVERTIDAS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA – UMA HOMENAGEM AO PROFESSOR PAULO DE BARROS CARVALHO. SÃO PAULO: EDITORA FÓRUM. MARINS, JAMES. DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO BRASILEIRO: ADMINISTRATIVO E JUDICIAL. SÃO PAULO: EDITORA DIALÉTICA.
SANTI, EURICO MARCOS DINIZ DE. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO NO DIREITO TRIBUTÁRIO. SÃO PAULO: MAX LIMONAD. SILVA, AMÉRICO LUÍS MARTINS DA. EXECUÇÃO DA DÍVIDA DA FAZENDA PÚBLICA. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS. TORRES, RICARDO LOBO. NORMAS DE INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO DIREITO TRIBUTÁRIO. RIO DE JANEIRO: RENOVAR.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO “EM PREPARO” DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: DIREITOS DIFUSOS <input checked="" type="checkbox"/> TUTELA PROCESSUAL DOS INTERESSES SOCIAIS				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-08596
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

PERMITIR AO ALUNO UM CONHECIMENTO MAIS APROFUNDADO SOBRE OS ASPECTOS PROCESSUAIS MODERNOS DAS FORMAS DE PROTEÇÃO JURISDICIONAL DE INTERESSES SOCIAIS, APLICÁVEIS AOS MAIS VARIADOS TEMAS (MEIO AMBIENTE, CONSUMIDOR, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE, DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO, PAISAGÍSTICO, ETC.). OUTROSSIM, VISA REFORÇAR AS NOÇÕES PROCESSUAIS BÁSICAS, ENFOCANDO-AS, AGORA, SOB A ÓTICA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA E DA AÇÃO POPULAR.

EMENTA:

DA FASE PRÉ-PROCESSUAL – O INQUÉRITO CIVIL: ORIGEM ETIMOLÓGICA E NATUREZA JURÍDICA, CONCEITOS E IMPLICAÇÕES; PRECEITOS LEGAIS APLICÁVEIS; PROCEDIMENTOS SIMILARES; INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL; PODERES INERENTES AO SEU USO; PUBLICIDADE E SIGILO NAS INVESTIGAÇÕES; DO ARQUIVAMENTO. AÇÃO, JURISDIÇÃO E PROCESSO – A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS. CONCEITO DE AÇÃO E AS CONDIÇÕES PARA SEU LEGÍTIMO EXERCÍCIO. CONCEITO DE PROCESSO E SEUS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS; O QUE JURISDIÇÃO; EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL – A BUSCA DE UMA MAIOR EFETIVIDADE; AS CLASS ACTIONS – PRINCIPAIS REMÉDIOS PROCESSUAIS PARA PROTEÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES SOCIAIS; AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. A LEI 7347/85 E SEU CAMPO DE INCIDÊNCIA (BEM JURÍDICO TUTELADO) – PREVISÃO NA CF/88, NO CDC E EM OUTRAS LEIS ESPARSAS; NATUREZA E OBJETO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA; OS INTERESSES TUTELADOS NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DIFUSO, COLETIVO E INDIVIDUAL HOMOGÊNEO; COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR UMA AÇÃO CIVIL





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PÚBLICA. PECULIARIDADE EM RAZÃO DA EXTENSÃO DO DANO, DAS PRERROGATIVAS DOS LEGITIMADOS E DE OUTRAS LEIS ESPECÍFICAS, LEGITIMIDADE. ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA. ATIVA E PASSIVA. LITISCONSÓRCIO E ASSISTÊNCIA. CONEXÃO, CONTINÊNCIA E LITISPENDÊNCIA. DESISTÊNCIA OU ABANDONO DA AÇÃO. TRANSAÇÃO E COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTO. TUTELA PREVENTIVA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA: AÇÃO CAUTELAR E MEDIDA DE CAUTELAR. PREVISÃO NA CF/88 NA LEI 7347/85 E EM OUTRAS LEIS; PRESSUPOSTOS ESPÉCIES DE PEDIDO. EFEITOS DA COISA JULGADA. MATÉRIA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. O QUE É E QUAIS SÃO OS LIMITES DA COISA JULGADA; A COISA JULGADA NAS AÇÕES COLETIVAS: INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS; A QUESTÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 16 DA LEI 7347/85; DOS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA; DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DO BEM LESADO; DA EXECUÇÃO DO JULGADO. DA AÇÃO POPULAR; CONCEITUAÇÃO; CONDIÇÕES, FINALIDADE OBJETO DE AÇÃO POPULAR, LEGITIMIDADES; COMPETÊNCIA PARA PROCESSÁ-LA E JULGÁ-LA; MEDIDA CAUTELAR; NATUREZA E EFEITOS DA SENTENÇA; RECURSOS E SEUS EFEITOS; EFEITOS DA COISA JULGADA; A EXECUÇÃO DA AÇÃO POPULAR.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

CARVALHO FILHO, JOSÉ DOS SANTOS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RIO DE JANEIRO: LUMEN JURIS. CINTRA, ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO E OUTROS. TEORIA GERAL DO PROCESSO. SÃO PAULO: MALHEIROS.
MAZZILLI, HUGO NIGRO. A DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS EM JUÍZO. SÃO PAULO: SARAIVA

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-08597
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

O CURSO CONSISTE EM UMA ANÁLISE DA MATÉRIA RELATIVA AOS JUIZADOS ESPECIAIS (LEGISLAÇÃO, DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA), INSERINDO O ASSUNTO SOB A PERSPECTIVA DE UMA NOVA CONCEPÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA.

EMENTA:

ACESSO À JUSTIÇA E JUIZADOS ESPECIAIS. JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS ESTADUAIS: PRINCÍPIOS INFORMADORES. COMPETÊNCIA. PERSONAGENS DO PROCESSO. ATOS PROCESSUAIS E O RITO DA LEI 9.099/95 (PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO). AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. DIREITO PROBATÓRIO. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. RECURSOS. EXECUÇÃO E DEFESA DO EXECUTADO. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E O ATO ILÍCITO PROCESSUAL EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. AS RELAÇÕES DE CONSUMO NOS JUIZADOS: QUESTÕES CONTROVERTIDAS. JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS. JURISDIÇÃO PENAL CONSENSUAL: INTRODUÇÃO AOS INSTITUTOS DESPENALIZADORES DA LEI 9.099/95. COMPETÊNCIA E ATOS PROCESSUAIS. FACE PRELIMINAR (COMPOSIÇÃO DOS DANOS CIVIS E TRANSAÇÃO PENAL). PROCEDIMENTO. A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (LEI 10.259/01). COMPETÊNCIA. SEMELHANÇAS E DISTINÇÕES COM OS JUIZADOS ESPECIAIS ESTADUAIS.

PRÉ-REQUISITO 1:

CÓDIGO:





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

BATISTA, WEBER MARTINS; FUX, LUIZ. JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PENAL. RIO DE JANEIRO: FORENSE. 1996.

CÂMARA, ALEXANDRE FREITAS. JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS ESTADUAIS E FEDERAIS. RIO DE JANEIRO: LUMEN JURIS. 2004.

CAPPELETTI, MAURO, GARTH, BRYANT. ACESSO À JUSTIÇA. PORTO ALEGRE: SÉRGIO ANTONIO FABRIS. 1989.

CARNEIRO, PAULO CEZAR PINHEIRO. ACESSO À JUSTIÇA: JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E AÇÃO CIVIL

PÚBLICA: UMA NOVA SISTEMATIZAÇÃO DA TEORIA GERAL DO PROCESSO. RIO DE JANEIRO: FORENSE. 2000.

JARDIM, AFRÂNIO SILVA. DIREITO PROCESSUAL PENAL. RIO DE JANEIRO: FORENSE.

PEREIRA, GUILHERME BOLLORINI. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS. RIO DE JANEIRO: LUMEN JURIS. 2004

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA

ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

19/09/16

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: AÇÕES COLETIVAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-10630
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

INSTRUIR O ALUNO NO SENTIDO DE TORNÁ-LO CAPAZ DE LIDAR COM A DOUTRINA, COM A LEGISLAÇÃO E COM A JURISPRUDÊNCIA, SEGUNDO OS PRECEITOS TEÓRICOS NO QUE SE REFERE À TUTELA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.

EMENTA:

PRINCÍPIOS DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. A TUTELA COLETIVA NA TEORIA GERAL DO PROCESSO. INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS NO DIREITO DO TRABALHO. A AÇÃO CIVIL PÚBLICA E A AÇÃO CIVIL COLETIVA NA JUSTIÇA DO TRABALHO. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DOS SINDICATOS. ASPECTOS PROCESSUAIS DAS AÇÕES COLETIVAS. A COISA JULGADA NAS AÇÕES COLETIVAS. O DANO MORAL COLETIVO. O DISSÍDIO COLETIVO NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

PRÉ-REQUISITO 1:

CÓDIGO:

PRÉ-REQUISITO 2:

CÓDIGO:





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

ARRUDA ALVIM, JOSÉ MANOEL E ARRUDA ALVIM, THEREZA CELINA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 1994.

GRINOVER, ADA PELLEGRINI. "MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO: LEGITIMAÇÃO, OBJETIVO E COISA JULGADA" IN O PROCESSO EM EVOLUÇÃO. RIO DE JANEIRO: FORENSE UNIVERSITÁRIA, 1996.

GRINOVER, ADA PELLEGRINI E WATANABE, KAZUO. CÓDIGO DE DEFESA BRASILEIRO DO CONSUMIDOR COMENTADO PELOS AUTORES DO ANTEPROJETO. RIO DE JANEIRO: FORENSE UNIVERSITÁRIA, 1994.

MANCUSO, RODOLFO DE CAMARGO. INTERESSES DIFUSOS – CONCEITO E LEGITIMAÇÃO PARA AGIR. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 1994.

MAZZILI, HUGO NIGRO. A DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS EM JUÍZO. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 1990.

MILARÊ. EDIS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 1995.

OLIVEIRA, JUAREZ. COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. SÃO PAULO: SARAIVA, 1991. TUCCI, JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E. CLASS ACTIONS E MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. SÃO PAULO: SARAIVA, 1990.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OB: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde à 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: A EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL E A EXECUÇÃO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-10637
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

COM AS RECENTES REFORMAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, É MISTER REVISAR OS CONCEITOS DE EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL, A FIM DE QUE O ALUNO PERCEBA O IMPACTO DAS MUDANÇAS LEGISLATIVAS SOBRE ESTE TEMA.

EMENTA:

TUTELA JUDICIAL EFETIVA. AS FASES DA TUTELA JUDICIAL EFETIVA. A EXECUÇÃO E SUA RELAÇÃO COM A TUTELA EFETIVA. O ANTIGO PROCESSO DE EXECUÇÃO E SUAS RAÍZES HISTÓRICAS. O NOVO PROCESSO DE EXECUÇÃO E A CELERIDADE PROCESSUAL.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

CAPPELLETTI, MAURO. OS MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS NO QUADRO DO MOVIMENTO UNIVERSAL DE ACESSO À JUSTIÇA. REVISTA DE PROCESSO. SÃO PAULO.
CAPPELLETTI, MAURO & GARTH, BRYANT. O ACESSO À JUSTIÇA. PORTO ALEGRE: SERGIO ANTONIO FABRIS. 1988.
GARCIA, GUSTAVO FILIPE BARBOSA. TERCEIRA FASE DA REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SÃO PAULO: MÉTODO. 2006.
GONZÁLEZ PÉREZ, JESÚS. EL DERECHO A LA TUTELA JURISDICCIONAL. MADRID: CUADERNOS CIVITAS. 1989.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO PROCESSO PENAL				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-10639
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

A CONSTITUIÇÃO, ENTENDIDA COMO NORMA FUNDAMENTAL, É O EIXO DO QUAL DEVE PARTIR TODA A COMPREENSÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO. NESTE SENTIDO, TAMBÉM O PROCESSO PENAL TEM SUAS DIRETRIZES BÁSICAS DADAS POR ELA, ESPECIALMENTE NOS DIREITOS E GARANTIAS COM ELE RELACIONADOS E EXPRESSOS NO ART. 5º DA CF. ASSIM, O OBJETIVO DESTA ELETIVA É INVESTIGAR O INFLUXO DA LEI MAIOR NO PROCESSO PENAL, BEM COMO OS DIVERSOS MODOS DE SE INTERPRETAR A CONSTITUIÇÃO EM MATÉRIA PROCESSUAL PENAL.

EMENTA:

A CONSTITUIÇÃO COMO NORMA FUNDAMENTAL. AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E O PROCESSO PENAL. AS INVOLABILIDADES. A VEDAÇÃO AOS TRIBUNAIS AD HOC. O TRIBUNAL DO JÚRI. NECESSIDADE DE LEI PENAL ESCRITA E PRÉVIA. IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL, SALVO A MAIS BENÉFICA. CRIMES INAFIANÇÁVEIS. PESSOALIDADE DA PENA. MODALIDADES DE PENAS E VEDAÇÕES. DIREITOS DOS NACIONAIS E EXTRADIÇÃO. DUE PROCESS OF LAW, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. PROVAS ILÍCITAS. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. ADMISSIBILIDADE DA PRISÃO. DIREITOS DO APENADO. PRISÃO CIVIL. HABEAS CORPUS.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

PORTO, HERMÍNIO A. MARQUES (COORD.). PROCESSO PENAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SÃO PAULO: EDITORA ACADÊMICA, 1993.
TUCCI, ROGÉRIO LAURIA. DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO. SÃO PAULO: SARAIVA, 1993

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO) SIM NÃO

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: TRIBUNAL DO JÚRI				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-10640
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

A CONSTITUIÇÃO INSTITUI, EM SEU ART. 5º, INCISO XXXVIII, O JÚRI, COMPETENTE PARA JULGAR OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E SOBERANO EM SEUS VEREDICTOS. O OBJETIVO DESTA ELETIVA É REFLETIR SOBRE O TRIBUNAL DO JÚRI: SUA IMPORTÂNCIA, CONSTITUIÇÃO E MODO DE JULGAR.

EMENTA:

O JÚRI, O PROCESSO PENAL E O DIREITO PENAL NA PERSPECTIVA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. DA UTILIDADE DE UMA ANÁLISE GARANTISTA. PERSPECTIVAS (DES)CRIMINALIZADORAS: O VERSO E O REVERSO DA TUTELA PENAL - A (CRISE DA) DOGMÁTICA JURÍDICA, O ENSINO JURÍDICO E A IDEOLOGIA: UM UNIVERSO DO SILÊNCIO - VIDA E MORTE NO CÓDIGO PENAL. A DOGMÁTICA JURÍDICA E O BEM JURÍDICO SOB PROTEÇÃO DA LEI - O TRIBUNAL DO JÚRI - ORIGEM, COMPOSIÇÃO E CRÍTICAS - O TRIBUNAL DO JÚRI: O RITUAL: OS ATORES E OS DISCURSOS - O IMAGINÁRIO DISCURSIVO E OS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS - A NECESSÁRIA DEMOCRATIZAÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.

PRÉ-REQUISITO 1:

CÓDIGO:





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

PEREIRA, JOSÉ RUY BORGES. O JÚRI: TEORIA E PRÁTICA. SÃO PAULO: SÍNTESE, 2001.
SILVA, CÉSAR DARIO MARIANO DA. QUESTÕES CONTROVERTIDAS SOBRE O JÚRI. SÃO PAULO: LEUD, 1999.
STRECK, LENIO LUIZ. TRIBUNAL DO JÚRI : SÍMBOLOS & RITUAIS. PORTO ALEGRE: LIV. DO ADVOGADO, 2001.
VIVEIROS, MAURO. TRIBUNAL DO JÚRI NA ORDEM CONSTITUCIONAL BRASILEIRA: UM ÓRGÃO DA CIDADANIA. SÃO PAULO: JUAREZ DE OLIVEIRA, 2003.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO) SIM NÃO

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: AS REFORMAS NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-10644
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

O CURSO VISA AO ESTUDO DAS TRANSFORMAÇÕES OPERADAS NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO A PARTIR DA EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04 E DAS DIRETRIZES DO PACTO POR UM JUDICIÁRIO MAIS RÁPIDO E REPUBLICANO. SÃO EXAMINADAS AS 11 LEIS PUBLICADAS ATÉ JANEIRO DE 2007 E AINDA OS PROJETOS DE LEI EM CURSO E QUE INTEGRAM O CHAMADO PACOTE REPUBLICANO.

EMENTA:

INTRODUÇÃO. CICLOS DE REFORMA DO CPC. A EMENDA Nº 45/04 (REFORMA DO JUDICIÁRIO). AS ALTERAÇÕES JÁ EFETIVADAS. OS PROJETOS DE LEI EM CURSO. LEI Nº 11.187/05- AGRAVO; LEI Nº 11.232/05- EXECUÇÃO DE TÍTULOS JUDICIAIS; LEI Nº 11.276/06- APELAÇÃO; LEI Nº 11.277/06- SENTENÇA LIMINAR; LEI Nº 11.280/06- COMPETÊNCIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS; LEI Nº 11.341/06- DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL; LEI Nº 11.382/06- EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS; LEI Nº 11.417/06- SÚMULA VINCULANTE; LEI Nº 11.418/06- REPERCUSSÃO GERAL DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, LEI Nº 11.419/06 – INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL; LEI Nº 11.441/07- INVENTÁRIO, PARTILHA, SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO CONSENSUAIS POR VIA ADMINISTRATIVA.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

BARBOSA MOREIRA, JOSÉ CARLOS. TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL, IN TEMAS DE DIREITO PROCESSUAL, TERCEIRA SÉRIE, SÃO PAULO: SARAIVA, 1984.

_____. EFETIVIDADE E TÉCNICA PROCESSUAL, IN TEMAS DE DIREITO PROCESSUAL, SEXTA SÉRIE, SÃO PAULO: SARAIVA, 1997.

BEDAQUE, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS. EFETIVIDADE DO PROCESSO E TÉCNICA PROCESSUAL. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2006.

CAPPELLETTI, MAURO. PROBLEMAS DE REFORMA DO PROCESSO NAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS, REVISTA FORENSE Nº 318.

CARNEIRO, ATHOS GUSMÃO. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA CIVIL. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2007.

DIDIER JÚNIOR, FREDIE (ORG). RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA. SALVADOR: PODIUM, 2006. FUX, LUIZ. A REFORMA DO PROCESSO CIVIL. NITERÓI: IMPETUS, 2006.

JORGE, FLÁVIO CHEIM. ET ALLI. A TERCEIRA ETAPA DA REFORMA PROCESSUAL CIVIL. SÃO PAULO: SARAIVA, 2006.

OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO ÁLVARO (COORDENADOR). A NOVA EXECUÇÃO: COMENTÁRIOS À LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2006.

PINHO, HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE. A NOVA SISTEMÁTICA DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: REFLEXÕES SOBRE AS PRINCIPAIS INOVAÇÕES DA LEI Nº 11.232/05, IN REVISTA DIALÉTICA DE DIREITO PROCESSUAL, VOL. 37, 2006

THEODORO JÚNIOR, HUMBERTO. AS NOVAS REFORMAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2006.

_____. A REFORMA DA EXECUÇÃO DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2007.

TUCCI, JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E. PRECEDENTE JUDICIAL COMO FONTE DE DIREITO, SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2004.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-11932
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

APROFUNDAR OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.

EMENTA:

CONTEÚDO VARIÁVEL.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

BIBLIOGRAFIA:

SERÁ FORNECIDA PELO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA, DE ACORDO COM O TÓPICO MINISTRADO

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO “EM PREPARO” DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO) SIM NÃO

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: DIREITO PROCESSUAL INTERNACIONAL				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-11951
	30	30		
STATUS			CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):	
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA			DIREITO	
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

PROPICIAR AO ESTUDANTE O CONHECIMENTO DAS DISCUSSÕES BÁSICAS SOBRE O DIREITO PROCESSUAL INTERNACIONAL, POR MEIO DO ESTUDO DO DIREITO NACIONAL E COMPARADO, ABRANGENDO A DOCTRINA, A LEGISLAÇÃO E A JURISPRUDÊNCIA.

EMENTA:

PROCESSO CIVIL INTERNACIONAL: COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA BRASILEIRA NO PLANO INTERNACIONAL (ARTS. 88 E 89 DO CPC); A CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO ESTRANGEIRO; A LITISPENDÊNCIA INTERNACIONAL (ART.90 DO CPC); IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO E DE EXECUÇÃO DO ESTADO E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS; COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL: TENDÊNCIAS E INSTRUMENTOS; CARTAS ROGATÓRIAS E HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇAS ESTRANGEIRAS; AS CARTAS ROGATÓRIAS NO ÂMBITO DO MERCOSUL; APLICAÇÃO E PROVA DO DIREITO ESTRANGEIRO. LEGISLAÇÕES ESTRANGEIRAS. OS CONFLITOS DE JURISDIÇÃO. TRATADOS E CONVENÇÕES SOBRE COMPETÊNCIA JUDICIAL INTERNACIONAL E SOBRE RECONHECIMENTO DE SENTENÇAS ESTRANGEIRAS. A POSIÇÃO BRASILEIRA QUANTO A ESTES ACORDOS INTERNACIONAIS.

PRÉ-REQUISITO 1:

CÓDIGO:





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

ARAÚJO, NÁDIA. DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO. RIO DE JANEIRO: RENOVAR, 2006. CARNEIRO, ATHOS GUSMÃO. COMPETÊNCIA INTERNACIONAL CONCORRENTE. ART. 88 DO CPC E O FORO DA ELEIÇÃO IN REVISTA FORENSE, Nº. 352.
JATAHY, VERA MARIA BARREIRA. DO CONFLITO DE JURISDIÇÃO: A COMPETÊNCIA INTERNACIONAL DA JUSTIÇA BRASILEIRA. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2003.
MOREIRA, JOSÉ CARLOS BARBOSA "PROBLEMAS RELATIVOS A LITÍGIOS INTERNACIONAIS" IN TEMAS DE DIREITO PROCESSUAL. SÃO PAULO: SARAIVA.
TIBÚRCIO, CARMEN. TEMAS DE DIREITO INTERNACIONAL. RIO DE JANEIRO: RENOVAR, 2006.
_____. AS CARTAS ROGATÓRIAS NO DIREITO BRASILEIRO NO ÂMBITO DO MERCOSUL. IN REVISTA FORENSE, Nº 348.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE TEORIA GERAL DO PROCESSO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-11952
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): APROFUNDAR OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DE TEORIA GERAL DO PROCESSO.
EMENTA: CONTEÚDO VARIÁVEL.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

BIBLIOGRAFIA:

SERÁ FORNECIDA PELO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA, DE ACORDO COM O TÓPICO MINISTRADO

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO “EM PREPARO” DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA

ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

19/09/16

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-11953
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

APROFUNDAR OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

EMENTA:

CONTEÚDO VARIÁVEL.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

BIBLIOGRAFIA:

SERÁ FORNECIDA PELO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA, DE ACORDO COM O TÓPICO MINISTRADO

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA

19/09/16

ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-11954
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): APROFUNDAR OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.
EMENTA: CONTEÚDO VARIÁVEL.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

BIBLIOGRAFIA:

SERÁ FORNECIDA PELO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA, DE ACORDO COM O TÓPICO MINISTRADO

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA

19/09/16

ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO PROCESSUAL: O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-12094
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

INTRODUZIR AO ACADÊMICO AS PRINCIPAIS NOÇÕES DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DISCUTINDO AS INOVAÇÕES E OS INSTITUTOS QUE SOFRERAM AS MAIORES ALTERAÇÕES.

EMENTA:

SISTEMÁTICA. TEORIA GERAL. AS PERSONAGENS DO PROCESSO: O JUIZ, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O ADVOGADO. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. TUTELA DE URGÊNCIA E TUTELA DA EVIDÊNCIA. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. ATOS PROCESSUAIS. NULIDADES. PROVA. PROCESSO DE CONHECIMENTO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E PROCESSO DE EXECUÇÃO. DOS PROCESSOS NOS TRIBUNAIS. RECURSOS. COMPARAÇÃO ENTRE O PROCESSO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E O DO ATUAL CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PRÉ-REQUISITO 1:

CÓDIGO:

PRÉ-REQUISITO 2:

CÓDIGO:





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. O Novo Processo Civil Brasileiro: Exposição Sistemática do Procedimento. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

CARNEIRO, Paulo Cezar Pinheiro. Acesso à Justiça: Juizados Especiais Cíveis e Ação Civil Pública: Uma Nova Sistematização da Teoria Geral do Processo. Rio de Janeiro: Forense.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Instituições de Direito Processual Civil. vol. II. São Paulo: Malheiros.

FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. vol. I. Rio de Janeiro: Forense, 2008. GRECO, Leonardo. Instituições de Direito Processual Civil. vol. I. Rio de Janeiro: Forense. THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. Rio de Janeiro: Forense. PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. Curso de Direito Processual Civil Contemporâneo. Rio de Janeiro: Saraiva, 2012.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: GPI em Direito Processual Civil				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-07846
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA		DIREITO		
<input type="checkbox"/> ELETIVA RESTRITA				
<input checked="" type="checkbox"/> ELETIVA DEFINIDA				
<input type="checkbox"/> ELETIVA UNIVERSAL				
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

APROFUNDAR CONHECIMENTOS ACERCA DE ALGUNS TÓPICOS ESTUDADOS EM TEORIA GERAL DO PROCESSO I E II.

EMENTA:

CONTEÚDO VARIÁVEL.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

BIBLIOGRAFIA:

A SER INDICADA PELO COORDENADOR DO GRUPO DE PESQUISA, DE ACORDO COM OS TÓPICOS ABORDADOS.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO) SIM NÃO

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: GPI em Direito Processual do Trabalho				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-07847
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

APROFUNDAR CONHECIMENTOS ACERCA DE ALGUNS TÓPICOS ESTUDADOS DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.

EMENTA:

CONTEÚDO VARIÁVEL.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

BIBLIOGRAFIA:

A SER INDICADA PELO COORDENADOR DO GRUPO DE PESQUISA, DE ACORDO COM OS TÓPICOS ABORDADOS.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO “EM PREPARO” DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO) SIM NÃO

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: GPI em Direito Processual Penal				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-07848
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

APROFUNDAR CONHECIMENTOS ACERCA DE ALGUNS TÓPICOS ESTUDADOS EM DIREITO PROCESSUAL PENAL I

EMENTA:

CONTEÚDO VARIÁVEL.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)
---------------------------------	-----------

BIBLIOGRAFIA:
A SER INDICADA PELO COORDENADOR DO GRUPO DE PESQUISA, DE ACORDO COM OS TÓPICOS ABORDADOS.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO “EM PREPARO” DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio..





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: GPI em Direito Processual: Direito Processual Societário				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-10643
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S): ANALISAR E SISTEMATIZAR OS INSTITUTOS PROCESSUAIS APLICADOS A LITÍGIOS SOCIETÁRIOS, A PARTIR DAS MODERNAS CONSTRUÇÕES DOCTRINÁRIAS E DO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL.	
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL E DIREITO MATERIAL. DIREITO PROCESSUAL E DIREITO SOCIETÁRIO. ASPECTOS DA COMPETÊNCIA EM MATÉRIA SOCIETÁRIA. LEGITIMAÇÃO AD PROCESSUM E AD CAUSAM (ATIVA E PASSIVA) NOS LITÍGIOS SOCIETÁRIOS. A POSIÇÃO PROCESSUAL DA CVM. SUCESSÃO EMPRESARIAL E SUCESSÃO PROCESSUAL. EMPRESAS MULTINACIONAIS E "LITÍGIOS TRANS-NACIONAIS". EFEITOS PROCESSUAIS DAS OPERAÇÕES DE FUSÃO E AQUISIÇÃO DE EMPRESAS. TUTELA DE URGÊNCIA NO DIREITO SOCIETÁRIO. EFEITOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS LITÍGIOS SOCIETÁRIOS. COISA JULGADA. ARBITRAGEM EM MATÉRIA SOCIETÁRIA.	
PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

BATALHA, WILSON DE SOUZA CAMPOS. DIREITO PROCESSUAL SOCIETÁRIO. RIO DE JANEIRO: FORENSE. CARVALHOSA. MODESTO. COMENTÁRIOS À LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS. SÃO PAULO: SARAIVA. DINAMARCO, CÂNDIDO RANGEL. INSTITUIÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VOLUMES I E II. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2005.

FUX, LUIZ. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2006.

PEREIRA, LUIZ FERNANDO C. MEDIDAS URGENTES NO DIREITO SOCIETÁRIO. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2002

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: GPI em Direito Processual: Observatório das Reformas Processuais				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-11320
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

CONSTRUIR MARCO TEÓRICO APTO A PROPICIAR ANÁLISE CRÍTICA DAS REFORMAS PROCESSUAIS OCORRIDAS NO DIREITO BRASILEIRO E COMPARADO. OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS SÃO REFERENTES A CADA LINHA DE PESQUISA. NA LINHA SOBRE AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO IDENTIFICAR, COM A MÁXIMA PRECISÃO POSSÍVEL, O CONTEÚDO MÍNIMO DESTAS, COMO REGRAS QUE DEVAM SER OBSERVADAS NO PROCESSO JUDICIAL DE TODOS OS POVOS. BUSCAR-SE-Á, TAMBÉM, APONTAR OS OBSTÁCULOS CONCRETOS EXISTENTES NO BRASIL À SUA EFETIVIDADE, E SE AS RECENTES REFORMAS PROCESSUAIS AS TÊM RESPEITADO.

NA LINHA SOBRE DIREITO PROBATÓRIO, SERÁ VERIFICADA A IMPORTÂNCIA DESTE COMO INSTRUMENTO DE BUSCA DA VERDADE NO PROCESSO, EM FACE DA POLÊMICA SOBRE A NATUREZA PERSUASIVA OU DEMONSTRATIVA DA PROVA. NO TOCANTE AO PROCESSO DE EXECUÇÃO, É IDENTIFICAR SEUS PONTOS DE ESTRANGULAMENTO, ANALISANDO EM QUE MEDIDA AS REFORMAS SÃO CAPAZES DE PROPORCIONAR A EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICIONAL ATRAVÉS DOS MEIOS EXECUTÓRIOS.

POR FIM, ALMEJA-SE A ANÁLISE DAS CAUSAS EM QUE OS ENTES PÚBLICOS SÃO PARTES, VERIFICANDO A COMPATIBILIDADE DE SUA DISCIPLINA DIFERENCIADA COM OS DIREITOS FUNDAMENTAIS.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

EMENTA:

DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA EM QUATRO LINHAS TEMÁTICAS, QUAIS SEJAM, GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO, DIREITO PROBATÓRIO, PROCESSO DE EXECUÇÃO E DIREITO PROCESSUAL PÚBLICO.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

CAPPELETTI, MAURO. PROBLEMAS DA REFORMA DO PROCESSO CIVIL NAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS. IN: REVISTA DE PROCESSO, Nº 65. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS.
DAMASKA, MIRJAN. THE FACES OF JUSTICE AND STATE AUTHORITY. NEW HAVEN/CONNECTICUT: YALE UNIVERSITY PRESS, 1986.
GRECO, LEONARDO. A BUSCA DA VERDADE E A PARIDADE DE ARMAS NA JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA. IN: REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, Nº 9, 2007.
_____. GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO: O PROCESSO JUSTO. IN: ESTUDOS DE DIREITO PROCESSUAL. CAMPOS: FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, 2005.
GUINCHARD, SERGE ET ALLI. DROIT PROCESSUEL ET DROIT COMMUN ET DROIT COMPARE DU PROCÈS. PARIS: DALLOZ, 2003.
TROCKER, NICOLÓ E VARANO, VINCENZO. THE REFORMS OF CIVIL PROCEDURE IN COMPARATIVE PERSPECTIVE. TORINO: ED. GIAPPICHELLI, 2005.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: GPI em Direito Processual: Observatório das Reformas Processuais II				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-11933
	30	30		
STATUS			CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):	
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA		DIREITO	
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

ESTE GRUPO DE PESQUISA DÁ CONTINUIDADE À ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO ALUNO NO GRUPO DE PESQUISA INSTITUCIONAL "OBSERVATÓRIO DAS REFORMAS PROCESSUAIS", APROFUNDANDO O SEU TREINAMENTO NA ANÁLISE CRÍTICA DOS MOVIMENTOS DE REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL BRASILEIRO, INTENSAMENTE ACELERADO COM A RECENTE DIVULGAÇÃO DO ANTEPROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E O INÍCIO DA SUA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA NO CONGRESSO NACIONAL, ONDE SE TRANSFORMOU NO PLS 166/2010. A UERJ ESTEVE MUITO ENVOLVIDA NA ELABORAÇÃO DESSA PROPOSTA, TENDO PARTICIPADO DA COMISSÃO DE JURISTAS QUE A PRODUZIU DOIS PROFESSORES TITULARES DA INSTITUIÇÃO, O PROF. DR. LUIZ FUX, QUE PRESIDIU A COMISSÃO, E O PROF. DR. PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO. A PAR DA AMPLA ANÁLISE ESTRUTURAL E TÓPICA DOS 970 ARTIGOS DO PROJETO, ASSIM COMO DAS INÚMERAS SUGESTÕES DE EMENDAS E DE APRIMORAMENTOS QUE VÊM SENDO VEICULADOS NA COMUNIDADE JURÍDICA, O GRUPO DARÁ PROSSEGUIMENTO A PESQUISAS EM QUATRO LINHAS: GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO, DIREITO PROBATÓRIO, EXECUÇÃO E DIREITO PROCESSUAL PÚBLICO. NA PRIMEIRA LINHA, OS OBJETIVOS DO GRUPO SÃO OS DE IDENTIFICAR E APROFUNDAR O CONTEÚDO DAS GARANTIAS MÍNIMAS DE UM PROCESSO JUSTO, EM PERSPECTIVA UNIVERSALIZANTE, ASSIM COMO, APONTADOS OS OBSTÁCULOS À SUA EFETIVAÇÃO EXISTENTES NO BRASIL, PROPOR E SUSTENTAR OS MECANISMOS LEGISLATIVOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLEMENTAÇÃO. A BUSCA DA VERDADE MATERIAL É UMA DAS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO JUSTO, QUE SE EXTERIORIZA ATRAVÉS DAS REGRAS DO DIREITO PROBATÓRIO, A EXIGIREM DIAGNÓSTICO QUALIFICADO E A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS PARA





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

A SUA MODERNIZAÇÃO.
A EXECUÇÃO É ONDE FRACASSAM OS DIREITOS JUDICIALMENTE RECONHECIDOS, PELA DIFICULDADE DE LOCALIZAR OS BENS DO DEVEDOR, PELA FACILIDADE DE MANUSEIO DE MUITOS INSTITUTOS PROCESSUAIS COMO INSTRUMENTOS DE PROCRASTINAÇÃO, E PELA INADEQUAÇÃO DO TEMPO DO PROCESSO À VELOCIDADE DAS RELAÇÕES JURÍDICAS QUE CARACTERIZA O NOSSO TEMPO.

O DIREITO PROCESSUAL PÚBLICO É O QUE REGE AS CAUSAS EM QUE O ESTADO É PARTE E QUE CONSTITUI UMA DAS PRINCIPAIS CAUSAS DO EXCESSO DE PROCESSOS E DA MOROSIDADE DA JUSTIÇA, TENDO EM VISTA O EXCESSO DE PRIVILÉGIOS DE QUE SE BENEFICIA A FAZENDA PÚBLICA E OS ENTRAVES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS AO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS.

EMENTA:

DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA SOBRE AS REFORMAS PROCESSUAIS EM CURSO, ESPECIALMENTE AS PREPARATÓRIAS DA APROVAÇÃO DE UM NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM ÊNFASE EM QUATRO LINHAS TEMÁTICAS, QUAIS SEJA, AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO, O DIREITO PROBATÓRIO, A EXECUÇÃO E O DIREITO PROCESSUAL PÚBLICO.

PRÉ-REQUISITO 1: GRUPO DE PESQUISA INSTITUCIONAL EM DIREITO PROCESSUAL: OBSERVATÓRIO DAS REFORMAS PROCESSUAIS	CÓDIGO: DIR 06-11320
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

CAPPELLETTI, MAURO. PROBLEMAS DA REFORMA DO PROCESSO CIVIL NAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS. IN: REVISTA DE PROCESSO, Nº 65. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS.

DAMASKA, MIRJAN. THE FACES OF JUSTICE AND STATE AUTHORITY. NEW HAVEN/CONNECTICUT: YALE UNIVERSITY PRESS, 1986.

GRECO, LEONARDO. A BUSCA DA VERDADE E A PARIDADE DE ARMAS NA JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA. IN: REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, Nº 9, 2007.

_____. GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO: O PROCESSO JUSTO. IN: ESTUDOS DE DIREITO PROCESSUAL. CAMPOS: FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, 2005.

GUINCHARD, SERGE ET ALII. DROIT PROCESSUEL - DROIT COMMUN ET DROIT COMPARÉ DU PROCÈS. PARIS: DALLOZ, 2003.

SENADO FEDERAL. ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. BRASÍLIA: 2010. TROCKER, NICOLÓ E VARANO, VINCENZO, THE REFORMS OF CIVIL PROCEDURE IN COMPARATIVE PERSPECTIVE. TORINO: ED. GIAPPICHELLI, 2005.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO PROCESSUAL				
DISCIPLINA: GPI em Direito Processual: Mediação				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 06-11934
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVO(S):

- 1) EXAMINAR OS MECANISMOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E SUA SISTEMATIZAÇÃO NO DIREITO PROCESSUAL CIVIL BRASILEIRO, NOTADAMENTE A MEDIAÇÃO, UTILIZANDO O MÉTODO DE PESQUISA HISTÓRICO E COMPARATIVO.
- 2) ANALISAR OS CHAMADOS MEIOS PUROS, NOS QUAIS NÃO HÁ INTERFERÊNCIA JURISDICIONAL, PARA DEPOIS ESTUDAR OS MEIOS HÍBRIDOS ADOTADOS EM NOSSO ORDENAMENTO.
- 3) TRATAR DAS QUESTÕES SUSCITADAS COM O PROJETO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.



EMENTA:

- 1) JURISDIÇÃO. ADJUDICAÇÃO. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PELA VIA TRADICIONAL.
- 2) A INFLUÊNCIA DO DIREITO NORTE-AMERICANO; OS MECANISMOS DE “ADR – ALTERNATIVE DISPUTE RESOLUTION”.
- 3) A APLICAÇÃO DOS MECANISMOS DE ADR NO DIREITO BRASILEIRO.
- 4) CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. DEFINIÇÕES, DISTINÇÕES E APLICAÇÕES.
- 5) EVOLUÇÃO DO DIREITO BRASILEIRO. DO PL 4827/98 AO PROJETO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
- 6) A MEDIAÇÃO NA ÁREA PENAL. EXPERIÊNCIA NOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E A JUSTIÇA RESTAURATIVA.
- 7) MEDIAÇÃO EM CONFLITOS COLETIVOS. POSSÍVEL UTILIZAÇÃO NOS COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.
- 8) VISÃO INTERDISCIPLINAR DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE CONFLITO.

BIBLIOGRAFIA:

- ALCALÁ-ZAMORA Y CASTILLO, NICETO. PROCESO, AUTOCOMPOSICIÓN Y AUTODEFENSA: CONTRIBUCIÓN AL ESTUDIO DE LOS FINES DEL PROCESO. 3ª ED. MÉXICO : UNAM, 1991
- BARBOSA MOREIRA, JOSÉ CARLOS. PRIVATIZAÇÃO DO PROCESSO? IN TEMAS DE DIREITO PROCESSUAL, 7ª SÉRIE, RIO DE JANEIRO: SARAIVA, 2001, PP. 7/18.
- BAUMAN, ZYGMUNT (TRAD. MAURO E CLÁUDIA GAMA). O MAL-ESTAR NA PÓS-MODERNIDADE, ZAHAR, RIO DE JANEIRO, 1997. PP. 7/11; 62/90.
- CAPPELLETTI, MAURO [S/ INDICAÇÃO DE TRADUTOR], OS MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS NO QUADRO DO MOVIMENTO UNIVERSAL DE ACESSO À JUSTIÇA, IN REVISTA DE PROCESSO, VOL. 74, SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 1994, PP. 82/97.
- CARNEIRO, PAULO CEZAR PINHEIRO. ACESSO À JUSTIÇA: JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E AÇÃO CIVIL PÚBLICA, RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2000.
- _____. ASPECTOS PROCESSUAIS DA NOVA LEI DE ARBITRAGEM. REVISTA FORENSE, RIO DE JANEIRO, V. 93, N. 339, P. 127/141, JUL./SET. 1997.
- CHASE, OSCAR. LAW, CULTURE AND RITUAL. NEW YORK: NEW YORK UNIVERSITY PRESS, 2005. PP. 94/137.
- _____. I METODI ALTERNATIVI DI SOLUZIONE DELLE CONTROVERSIE E LA CULTURA DEL PROCESSO: IL CASO DEGLI STATI UNITI D'AMERICA, IN VARANO, VICENZO. L'ALTRA GIUSTIZIA. I METODI ALTERNATIVI DI SOLUZIONE DELLE CONTROVERSIE NEL DIRITTO COMPARATO, GIUFFRÉ, MILANO, 2007, PP. 131/156
- COMOGLIO, LUIGI PAOLO. MEZZI ALTERNATIVI DE TUTELA E GARANZIE COSTITUZIONALI, IN REVISTA DE PROCESSO, VOL 99, P. 249/293
- DIRECTIVE 2008/52/EC OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL, OF 21 MAY 2008, ON CERTAIN ASPECTS OF MEDIATION IN CIVIL AND COMMERCIAL MATTERS. TEXTO DISPONÍVEL EM [HTTP://WWW.JUSTICE.IE/EN/JELR/PAGES/EU_DIRECTIVES](http://www.justice.ie/en/jelr/pages/eu_directives).
- FISCHER, ROGER AND WILLIAM URY, GETTING TO YES: NEGOTIATING AGREEMENT WITHOUT GIVING IN, BOSTON: HOUGHTON MIFFLIN CO., 1981.
- FISS, O.M. AGAINST SETTLEMENT, 93 YALE LAW JOURNAL 1073-90, MAY 1984.
- FREUD, SIGMUND (TRAD. JOSÉ ABREU). O FUTURO DE UMA ILUSÃO, O MAL-ESTAR NA CIVILIZAÇÃO E OUTROS TRABALHOS (1927-1931), IMAGO: RIO DE JANEIRO, 2006. PP. 73/148.
- GEERTZ, CLIFFORD (TRAD. VERA JOSCELYNE). O SABER LOCAL, 10ª EDIÇÃO. VOZES, RIO DE JANEIRO, 2008. PP. 249/356.
- MAUS, INGEBORG. JUDICIÁRIO COMO SUPEREGO DA SOCIEDADE. O PAPEL DA ATIVIDADE JURISPRUDENCIAL NA SOCIEDADE ÓRFÃ. IN: NOVOS ESTUDOS, CEBRAP, Nº 58, NOVEMBRO DE 2000.
- MORIN, EDGAR (TRAD. ELIANE LISBOA). INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO COMPLEXO, 3ª EDIÇÃO, SULINA, PORTO ALEGRE, 2005. PP. 09/16; 57/77.
- OST, FRANÇOIS. (TRAD. ELCIO FERNANDES). O TEMPO DO DIREITO, EDUSC: SÃO PAULO. 2005, PP. 21/130.
- PINHO, HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE [ORG.]. TEORIA GERAL DA MEDIAÇÃO – Á LUZ DO PROJETO DE LEI E DO DIREITO COMPARADO, RIO DE JANEIRO: LUMEN JURIS, 2008.
- PINHO, HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE. "A MEDIAÇÃO E A NECESSIDADE DE SUA SISTEMATIZAÇÃO NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO", IN REDP - ANO 4 - 5ª VOLUME - JANEIRO A JUNHO DE 2010, DISPONÍVEL EM [HTTP://WWW.REDP.COM.BR](http://www.redp.com.br).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

SANTOS, BOAVENTURA DE SOUSA; MARQUES, MARIA MANUEL LEITÃO; PEDROSO, JOÃO; FERREIRA, PEDRO. OS TRIBUNAIS NAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS. O CASO PORTUGUÊS. PORTO: ED. CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS, CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS E EDIÇÕES AFRONTAMENTO. 1996.
TARUFFO, MICHELE. CULTURA E PROCESSO. RIVISTA TRIMESTRALE DI DIRITTO E PROCEDURA CIVILE, MILANO, 2009, GIUFFRÉ, PP. 63/91.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT: SIM NÃO
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO)

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

CRIAÇÃO

ALTERAÇÃO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO				
DEPARTAMENTO: DIREITO CIVIL				
DISCIPLINA: TÓPICOS DE DIREITO CIVIL: TEORIAS FREUDIANAS E DIREITO				
MODALIDADE DE ENSINO: <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMIPRESENCIAL <input type="checkbox"/> A DISTÂNCIA				
CH TOTAL	ALUNO	PROFESSOR	CRÉDITOS: 2	CÓDIGO: DIR 03-11931
	30	30		
STATUS		CURSO(S) / HABILITAÇÃO(ÕES) / ÊNFASE(S):		
<input type="checkbox"/>	OBRIGATÓRIA	DIREITO		
<input type="checkbox"/>	ELETIVA RESTRITA			
<input checked="" type="checkbox"/>	ELETIVA DEFINIDA			
<input type="checkbox"/>	ELETIVA UNIVERSAL			
TIPO DE APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> FREQUÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> FREQUÊNCIA E NOTA				

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA / CRÉDITO

TIPO DE AULA	CRÉDITO	CH SEMANAL	CH TOTAL
TEÓRICA	2	2	30
PRÁTICA / Trab. Campo	0		0
LABORATÓRIO	0		0
ESTÁGIO	0		0
TOTAL	2	2	30

OBJETIVOS:

- ESTUDAR OS PRESSUPOSTOS PRINCIPAIS DA TEORIA FREUDIANA.
- REALIZAR UMA INTERLOCUÇÃO ENTRE O DIREITO E A PSICANÁLISE E APONTAR ENCONTROS E DESENCONTROS DESTES DOIS CAMPOS DE SABERES.
- ESTUDAR A APLICABILIDADE DA PSICANÁLISE NO CAMPO DO DIREITO, ATRAVÉS DE PROVAS PERICIAIS, MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO INTERDISCIPLINAR NO ESCRITÓRIO MODELO DA FACULDADE DE DIREITO.
- INVESTIGAR A INFLUÊNCIA DOS FATORES INCONSCIENTES NA FIGURA DO JUIZ DE DIREITO, NA DO ADVOGADO E NA DO PSICANALISTA.
- LEVAR OS ALUNOS A UMA POSIÇÃO MAIS REFLEXIVA E CRÍTICA, NAS CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, QUANTO AOS PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS DA SOCIEDADE E DA JUSTIÇA.
- ESTIMULAR A PESQUISA NO ÂMBITO INTERDISCIPLINAR PARA REALIZAÇÃO DE MONOGRAFIAS, DISSERTAÇÃO, TESE E ARTIGOS CIENTÍFICOS.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

EMENTA:

1. REFLEXÕES SOBRE O DIREITO E A PSICANÁLISE. ESTUDAR O SUJEITO DO DIREITO E DA PSICANÁLISE E COMPREENDER POR QUE O DIREITO PODE SE INTERESSAR PELA PSICANÁLISE.
2. INTRODUÇÃO A TEORIA FREUDIANA. A PRÉ-HISTÓRIA DA PSICANÁLISE. CINCO LIÇÕES DE PSICANÁLISE. A PRIMEIRA EXPOSIÇÃO SISTEMÁTICA QUE FREUD FEZ DE SUA TEORIA.
3. TÓPICOS DA TEORIA FREUDIANA E DIREITO. A PSICANÁLISE E A DETERMINAÇÃO DOS FATOS NOS PROCESSOS JURÍDICOS. ESTUDO DO CRIMINOSO EM CONSEQUÊNCIA DE UM SENTIMENTO DE CULPA SEGUNDO FREUD. O PARECER DO PERITO NO CASO HALSMANN SEGUNDO FREUD. UM CASO DE PARANÓIA QUE CONTRARIA A TEORIA PSICANALÍTICA DA DOENÇA (1915 - CONSULTA DE UM ADVOGADO A FREUD). TEORIA EDPIANA FEMININA. A DISSOLUÇÃO DO COMPLEXO DE ÉDIPO SEGUNDO FREUD E O PAPEL DO ÉDIPO NO ACESSO AO SIMBÓLICO SEGUNDO LACAN. FREUD UTILIZOU-SE DA TRAGÉDIA DE SÓFOCLES COM A FINALIDADE DE EXPLICAR A CONSTITUIÇÃO PSÍQUICA FRENTE AO DESEJO E À LEI E LACAN FEZ CONTRIBUIÇÕES IMPORTANTES À TEORIA FREUDIANA, CONSTRUINDO UM CONCEITO DE NOME – DO PAI.
4. TEMAS DE SEMINÁRIO SOBRE AS CONFERÊNCIAS INTRODUTÓRIAS DE 1917 ☐ TEORIA GERAL DAS NEUROSES. PSICANÁLISE E PSIQUIATRIA. O SENTIDO DOS SINTOMAS FIXAÇÃO EM TRAUMAS E INCONSCIENTE. A VIDA SEXUAL DOS SERES HUMANOS. DESENVOLVIMENTO DA LIBIDO E AS ORGANIZAÇÕES SEXUAIS. TEORIA DA LIBIDO E O NARCISISMO. A TRANSFERÊNCIA E A TERAPIA ANALÍTICA.
5. TEMAS DE SEMINÁRIO DE FREUD E A SOCIEDADE. A IMPORTÂNCIA DA PSICANÁLISE NA JUSTIÇA E NA SOCIEDADE SEGUNDO FREUD E FERENCZI. O CASO SHEREBER: O PERFIL PSICANALÍTICO DE UMA PERSONALIDADE PARANÓIDE. O FUTURO DE UMA ILUSÃO. O MAL-ESTAR NA CIVILIZAÇÃO.

PRÉ-REQUISITO 1:	CÓDIGO:
PRÉ-REQUISITO 2:	CÓDIGO:
CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
PRÉ-CÓ-REQUISITO	CÓDIGO
TRAVA DE CRÉDITOS:	
DISCIPLINA(S) CORRESPONDENTE(S)	CÓDIGO(S)

BIBLIOGRAFIA:

1. REFLEXÕES SOBRE O DIREITO E A PSICANÁLISE. ESTUDAR O SUJEITO DO DIREITO E DA PSICANÁLISE E COMPREENDER POR QUE O DIREITO PODE SE INTERESSAR PELA PSICANÁLISE.
2. INTRODUÇÃO A TEORIA FREUDIANA. A PRÉ-HISTÓRIA DA PSICANÁLISE. CINCO LIÇÕES DE PSICANÁLISE. A PRIMEIRA EXPOSIÇÃO SISTEMÁTICA QUE FREUD FEZ DE SUA TEORIA.
3. TÓPICOS DA TEORIA FREUDIANA E DIREITO. A PSICANÁLISE E A DETERMINAÇÃO DOS FATOS NOS PROCESSOS JURÍDICOS. ESTUDO DO CRIMINOSO EM CONSEQUÊNCIA DE UM SENTIMENTO DE CULPA SEGUNDO FREUD. O PARECER DO PERITO NO CASO HALSMANN SEGUNDO FREUD. UM CASO DE PARANÓIA QUE CONTRARIA A TEORIA PSICANALÍTICA DA DOENÇA (1915 - CONSULTA DE UM ADVOGADO A FREUD). TEORIA EDPIANA FEMININA. A DISSOLUÇÃO DO COMPLEXO DE ÉDIPO SEGUNDO FREUD E O PAPEL DO ÉDIPO NO ACESSO AO SIMBÓLICO SEGUNDO LACAN. FREUD UTILIZOU-SE DA TRAGÉDIA DE SÓFOCLES COM A FINALIDADE DE EXPLICAR A CONSTITUIÇÃO PSÍQUICA FRENTE AO DESEJO E À LEI E LACAN FEZ CONTRIBUIÇÕES IMPORTANTES À TEORIA FREUDIANA, CONSTRUINDO UM CONCEITO DE NOME – DO PAI.
4. TEMAS DE SEMINÁRIO SOBRE AS CONFERÊNCIAS INTRODUTÓRIAS DE 1917 ☐ TEORIA GERAL DAS NEUROSES. PSICANÁLISE E PSIQUIATRIA. O SENTIDO DOS SINTOMAS FIXAÇÃO EM TRAUMAS E INCONSCIENTE. A VIDA SEXUAL DOS SERES HUMANOS. DESENVOLVIMENTO DA LIBIDO E AS ORGANIZAÇÕES SEXUAIS. TEORIA DA LIBIDO E O NARCISISMO. A TRANSFERÊNCIA E A TERAPIA ANALÍTICA.
5. TEMAS DE SEMINÁRIO DE FREUD E A SOCIEDADE. A IMPORTÂNCIA DA PSICANÁLISE NA JUSTIÇA E NA SOCIEDADE SEGUNDO FREUD E FERENCZI. O CASO SHEREBER: O PERFIL PSICANALÍTICO DE UMA PERSONALIDADE PARANÓIDE. O FUTURO DE UMA ILUSÃO. O MAL-ESTAR NA CIVILIZAÇÃO.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 14/2018)

SITUAÇÕES ESPECIAIS

PERMITE SITUAÇÃO "EM PREPARO" DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 27/03: SIM NÃO

PERMITE MAIS DE UM DOCENTE: SIM NÃO

PERMITE HORÁRIOS INCOMPLETOS NO PT:
(TUTORIA OU ORIENTAÇÃO) SIM NÃO

CONCOMITÂNCIA DE HORÁRIOS: SIM NÃO

PODE SER OFERECIDA COMO DISCIPLINA ISOLADA: SIM NÃO

PROFESSOR PROPONENTE	
DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA / CARIMBO
19/09/16	

OBS: Segundo o Parágrafo Único do Artigo 57 da Deliberação 33/95, a unidade de crédito corresponde a 15h de aulas teóricas ou 30h de prática, laboratório ou estágio.